



IPRESG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

FOLHA Nº
1/2

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: 06/2023

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2023

ASSUNTO: COBRANÇA DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO DOS SERVIDORES LICENCIADOS OU CEDIDOS

SETORES ENVOLVIDOS: DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA / REPRESENTANTE LEGAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOS OBJETIVOS:

Definir procedimentos para o processo de cobrança de débitos de contribuições em atraso dos servidores licenciados ou cedidos, realizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel – IPRESG, em conformidade com o proposto na Legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



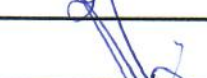
A Lei Municipal nº 4.233/2022 foi utilizada como base legal para este normativo.

A execução do processo de cobrança de débitos de contribuições em atraso dos servidores licenciados ou cedidos seguirá os métodos descritos neste manual normativo.

DOS PROCEDIMENTOS:

1. Acompanhamento dos débitos das contribuições dos servidores licenciados ou cedidos

- A Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel, deverá informar ao IPRESG a relação de novos servidores licenciados ou cedidos;
- A Diretoria Administrativo-financeira registrará mediante cópia de documentos, processo relativo a licenciamento e/ou cedência de servidores;
- Com todos os documentos pertinentes em mãos, será realizada a comunicação ao ente cessionário sobre o percentual das alíquotas previdenciárias patronal, suplementar e funcional a serem repassadas ao IPRESG até o vencimento (dia 12 do mês subsequente a competência), a conta bancária para depósito dos valores e solicitação de comunicação mensal sobre a base de cálculo e envio dos comprovantes pagamentos;
- Verificada a existência de débitos de contribuições em atraso pelo ente cessionário, realiza-se comunicação sobre a pendência encontrada e referida cobrança;

 MARIO DE LIMA LUCAS NETO RESPONSÁVEL CONT. INTERNO	 LUCAS GONÇALVES MENEZES PREFEITO MUNICIPAL	 FABIANA P. M. FIGUEIREDO PRESIDENTE - IPRESG
--	--	--



IPRESG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

FOLHA Nº
2/2

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: 06/2023


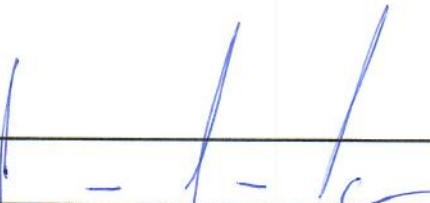

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2023

ASSUNTO: COBRANÇA DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO DOS SERVIDORES LICENCIADOS OU CEDIDOS

SETORES ENVOLVIDOS: DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA / REPRESENTANTE LEGAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. Cobrança dos débitos das contribuições dos servidores licenciados ou cedidos

- Ocorrendo a inscrição de débito de contribuição previdenciária não paga até o vencimento, será realizada o cálculo de acréscimos legais sobre esses valores, no qual imputará multa de 0,50% a.m., juros de 0,50% a.m. e atualização do valor pelo índice IPC-FIPE, conforme artigo 22 da Lei Municipal nº 4.233/2022;
- Após realizado o cálculo dos acréscimos legais, será enviado mediante planilha eletrônica o valor devido de juros a serem pagos pelo ente cessionário;
- Concomitantemente com o passo anterior o Representante Legal do IPRESG dará primeira ciência ao Município de São Gabriel, por meio de ofício, sobre a irregularidade do pagamento;
- A partir de 90 (noventa) dias em atraso, a Diretoria Administrativo-financeira do IPRESG juntamente com a Prefeitura Municipal de São Gabriel, realizaram cobrança dos valores devidos e atualizados;
- Mediante a não regularização dos débitos em atraso, o representante legal do IPRESG, por meio de ofício, informará a Prefeitura Municipal das irregularidades e que a cedência ou afastamento seja revista ou revogada.

 MARIO DE LIMA LUCAS NETO RESPONSÁVEL CONT. INTERNO	 LUCAS GONÇALVES MENEZES PREFEITO MUNICIPAL	 FABIANA P. M. FIGUEIREDO PRESIDENTE - IPRESG
--	---	--

